



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 03 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 22/01/2024

## LEI MUNICIPAL DE Nº 631/2024

**INSTITUI FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, REVOGA O ART. 163 DA LEI 21, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considerando a possibilidade conferida pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que permite aos municípios estabelecer como feriado municipal 04 (quatro) feriados, são considerados feriados religiosos no Município de Alagoa Nova/PB:

I – Sexta-Feira da Paixão;

II – Corpus Christi;

III – 26 de Julho (Dia da Padroeira de Alagoa Nova - Santa Ana);

IV - 8 de dezembro (Dia de Nossa Senhora da Conceição).

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 163 da Lei nº 21, de 30 de dezembro de 1996 e demais disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova – PB, em 22 de janeiro de 2024.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 03 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 22/01/2024

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 91/2024

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA/PB, ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 90 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada o anexo da Lei Complementar 90 de 29 de dezembro de 2023, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos orçamentos municipais vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alagoia Nova - PB, em 22 de janeiro de 2024.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 03 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 22/01/2024

## ANEXO ÚNICO

INSALUBRIDADE		
GRAU	PERCENTUAL	VALOR
Insalubridade grau máximo	40% (quarenta por cento) do salário mínimo	R\$564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Insalubridade grau médio	20% (vinte por cento) do salário mínimo	R\$282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Insalubridade grau mínimo	10% (dez por cento) do salário mínimo	R\$141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos)

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 22 de janeiro de 2024.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 03 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 22/01/2024

**DECRETO Nº 011/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETA OS PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e demais Legislações em vigor:

**CONSIDERANDO** a Portaria ME nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Governo Federal, que divulga os dias de Feriados Nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho cultural, moral, religioso, cívico, patriótico e esportivo;

**CONSIDERANDO** que no dia 06 de outubro de 2024 serão realizadas as Eleições Municipais, sendo necessário a cessão de prédios públicos para que a Justiça Eleitoral utilize como local de votação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o calendário anual dos dias letivos das Escolas Públicas Municipais, afim que seja garantido ao menos 200 dias letivos.

## **DECRETA**

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos seguintes dias:

I - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo)

II - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo)

III - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo)

IV - 24 de junho, São João (ponto facultativo)



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 03 – ANO 2024

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 22/01/2024

V - 29 de junho, São Pedro (ponto facultativo)

VI- 05 de setembro, Data Magna do município (ponto facultativo)

VII - 03 de outubro, (ponto facultativo nos locais em que o prédio público municipal esteja cedido a Justiça Eleitoral para realização das Eleições Municipais de 2024)

VIII - 04 de outubro, (ponto facultativo nos locais em que o prédio público municipal esteja cedido a Justiça Eleitoral para realização das Eleições Municipais de 2024)

IX - 07 de outubro, (ponto facultativo nos locais em que o prédio público municipal esteja cedido a Justiça Eleitoral para realização das Eleições Municipais de 2024)

X - 15 de outubro, Dia do Professor (ponto facultativo apenas para as Escolas Municipais)

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo)

XII - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo)

XIII - 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

Art. 2º – Excluem-se da medida prevista no art. 1º os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alagoia Nova - PB, em 22 de janeiro de 2024.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Constitucional